



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001847

Estado da Bahia - terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano 10

Outros



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão - Contato: (73) 98138-0048

Presidente T. Neves - Blog: cmasptn.blogspot.com - Email: cmasptn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 8/2025 de 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do Suas (Sistema Único da Assistência Social) - Exercício 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 213/10 que reformula o CMAS de 06 de abril de 201, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a reunião do CMAS ordinária do dia 16 de maio de 2024, que analisou e aprovou a prestação das contas do cofinanciamento estadual.

CONSIDERANDO a Portaria 149/2008 e o Decreto nº 11.048/2008, regulamenta o sistema de transferência regular dos recursos financeiros consignados no FEAS para o FMAS.

CONSIDERANDO que as atribuições do CMAS é normatizar, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas de Assistência Social definidas nas diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Assistência Social, para a sua implantação e implementação no município.

RESOLVE:

Artigo 1º - O CMAS, após análise das documentações contábil e financeira das contas das verbas do Cofinanciamento Estadual dos serviços programas e benefícios do exercício de 2024, conforme determinação de suas atribuições legais.

Artigo 2º - Aprovar a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do Suas (Sistema Único da Assistência Social) - Exercício 2024.

Artigo 3º - Fica aprovado que os Saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social foram reprogramados de acordo com a Resolução CMAS/PTN 7 de 19 de março de 2025 dos benefícios e o piso de proteção social Básica ou Especial, e com cada serviço, sendo utilizado durante o ano de 2025, após aprovação deste conselho e conforme orientação das legislações vigentes.

Artigo 4º - Visto que os recursos foram utilizados cumprindo suas finalidades em cada serviço e programas e benefícios, e que vem sendo acompanhados pelo conselho

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001847

Estado da Bahia - terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão - Contato: (73) 98138-0048

Presidente T. Neves - Blog: cmasptn.blogspot.com - Email: cmasptn@gmail.com

durante o período de sua execução e através do Relatório de Gestão apresentado no XV Encontro de Gestão/SUAS 2024.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 20 de Maio de 2025.

ADEMAR SANTOS BARRETO
Presidente do CMAS/PTN



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001847

Estado da Bahia - terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI Nº 446/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025.

‘Autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, do prazo previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 289/2015, de 10 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME’.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Prorroga para 31 de dezembro de 2026 o prazo de vigência da Lei Municipal nº 289/2015 (Plano Municipal da Educação), publicada no Diário Oficial do Município em 10.12.2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 19 de maio de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br